



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO/ REPARO NAS
MÁQUINAS DE CAFÉ, PATRIMONIADAS SOB Nº 0386 E 502000614**

Processo Administrativo nº 269/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. No entanto, de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A análise em tela advém da solicitação da **Contratação de empresa especializada para manutenção/reparo nas máquinas de café, patrimoniadas sob nº 0386 e 502000614, a fim de manter sua utilização na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**, solicitada pela autora Verena Gonçalves do Nascimento no Processo Eletrônico 269/2025, sendo tal demanda devidamente autorizada pelo Presidente dessa Casa de Lei a fl. 8.

O setor de compras procedeu o levantamento dos elementos necessários e devida análise técnica acerca da viabilidade da contratação de empresa para manutenção/reparo nas máquinas de café, baseando as especificações e o quantitativo em demanda anterior, de forma a assegurar o padrão dos itens já contratados, sem restringir, contudo, a competitividade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



As máquinas de café são amplamente utilizadas por vereadores, servidores e visitantes, proporcionando maior agilidade na disponibilização da bebida, sem desperdício e garantindo a padronização do sabor.

Atualmente, ambas as máquinas se encontram com defeitos que impedem a conclusão do processo de moagem do café, além de apresentarem vazamento de água na parte inferior.

A máquina registrada sob o número de patrimônio **0386** está fora de uso há mais de um ano, aguardando manutenção. Ademais, na última semana, a máquina de número de patrimônio **502000614** também deixou de operar, devido a vazamentos excessivos de água e café moído na área da bandeja.

Dado que esse tipo de equipamento exige revisão anual para garantir seu pleno funcionamento, e considerando a boa qualidade dos bens patrimoniais em questão, recomenda-se a realização do reparo de ambas as máquinas de forma célere, a fim de restabelecer seu uso adequado.

1.1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1.1 – **Contratação de empresa especializada para manutenção/reparo nas máquinas de café, patrimoniadas sob nº 0386 e 502000614**, a fim de manter sua utilização na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O contrato será dispensado e substituído pela Nota de Empenho de despesa, tendo em vista a dispensa da licitação em razão do valor do objeto contrato, bem como, a dispensa em razão da integral e imediata entrega dos bens adquiridos, conforme art. 95, Incisos I e II da Lei 14.133/2021.

1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1.3.1 Conforme se extrai do Preço Médio da Proposta juntado ao processo 269/2025 às fls. 4, as pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores foram necessárias para cálculo da **média dos preços**, utilizada como **preço referencial**.

1.3.2 A previsão de custo e orçamento estimado é **preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.3.3 O **VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA** perfaz o importe de **R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais)**.

1.3.4 A metodologia utilizada para a obtenção da estimativa de preço mencionada baseou-se na precificação fornecida pela empresa devidamente capacitada para a execução do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Contratação de empresa especializada para manutenção/reparo nas máquinas de café, patrimoniadas sob nº 0386 e 502000614, a fim de manter sua utilização na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

2.2 Tal aquisição se faz necessária pois as máquinas de café são utilizadas frequentemente pelos vereadores, servidores e visitantes. Com a utilização da máquina automática, há uma facilitação de processo para servir café com maior agilidade, com disponibilidade da bebida sem desperdício, a qualquer tempo, mantendo a padronização no sabor do café.

2.3 Ambas as máquinas apresentam defeito, não sendo capazes de concluir o processo de moagem do café, com vazamento de água através da parte inferior. A máquina de patrimônio nº 0386 encontra-se fora de uso há mais de um ano, no aguardo de manutenção e, na última semana, a máquina de patrimônio nº 502000614 também cessou seu funcionamento, após apresentar muito vazamento de água de do café moído no local da bandeja.

2.4 Esse tipo de máquina exige revisão anual, a fim de preservar seu bom funcionamento, e dada a boas qualidades dos patrimônios, a solução seria o reparo de ambas, de forma célere.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1 O objeto do presente termo atenderá necessariamente as especificações a seguir:

ITEM	TIPO DE CARGA/CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	MÃO DE OBRA – REVISÃO/REPARO MÁQUINA DE CAFÉ Revisão geral das máquinas de café 1. VE Royal OF 220V / 50-60 – Silver Saeco (patrimônio nº 0386) 2. Gaggia Sync Logic Saeco 220V (patrimônio nº 502000614)	02
02	PISTÃO SILICONE Original, para ambas as máquinas	02
03	CARVÃO MOTOR MOINHO Original, para ambas as máquinas	04
04	ENGRENAGEM MENOR MOTOR P/ MAQ. DE CAFÉ Original, para patrimônio nº 502000614	01
05	ENGRENAGEM MAIOR MOTOR P/ MAQ. DE CAFÉ Original, para patrimônio nº 502000614	01
06	GUARNIÇÃO DO RESERVATORIO DE ÁGUA Original, para ambas as máquinas	02

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. O Modelo de Orçamento realizado pelo setor de compras analisou as soluções disponíveis no mercado que atendessem aos requisitos da contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

4.2. No contexto da administração pública, em regra a aquisição de tais itens é realizada por processo de contratação comum, mediante dispensa de licitação. Tal formato se mostra mais adequado, tendo em vista o valor do contrato.

4.3. A contratação da solução em tela se justifica diante da necessidade de manutenção/reparo das máquinas de café, utilizadas para manutenção da estrutura da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência sob pena de responsabilização em caso de prejuízos advindos do fornecimento equivocado ou indevido, podendo a contratante, para fim de comprovação de tal capacidade, exigir a demonstração do vínculo laboral do funcionário com a empresa contratada.

5.2. A disponibilização dos itens contratados, incluídas as despesas com o transporte e entrega será de exclusiva responsabilidade da contratada, com isenção de quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

5.3. Durante o fornecimento contratado, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável, com capacidade de resolução imediata de problemas e desconformidades pontuais, o qual, em tais ocorrências se reportará diretamente ao servidor responsável pela fiscalização do serviço contratado na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ ES para o adequado equacionamento das pendências.

6. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" Lei n. 14.133/2021).

6.1. A execução do serviço constante no presente Termo de Referência ocorrerá de forma imediata **na sede da empresa contratada**, mediante apresentação de requisição autorizativa expedida pela contratante.

6.2. É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer os itens objeto da contratação, ciente de que a eventual violação do pactuado **importará em ato de improbidade administrativa**, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

6.3. A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



7. DA GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.1.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

7.1.4. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.3.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.3.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

7.1.3.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

7.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do serviço contratado, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, **em até 05 (cinco) dias uteis**, após a prestação do serviço, recebimento e ateste da Nota Fiscal/ Fatura.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara

9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;

9.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais;

9.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Exercer a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE;
- 10.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no presente Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.
- 10.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento;
- 10.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;
- 10.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021;
- 10.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão;
- 10.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada dos objetos contratados conforme estabelecido no termo de referência.
- 10.9 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- 10.10 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.11 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

10.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Considerando que a contratação em tela se refere a **um único serviço**, conclui-se pela desnecessidade de parcelamento do serviço.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

13.1.1 **Contratação de empresa especializada para manutenção/reparo nas máquinas de café, patrimoniadas sob nº 0386 e 502000614, a fim de manter sua utilização na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.**

13.1.2 Permitir a cotação de preços em mais de um estabelecimento comercial, viabilizando a obtenção de maior vantajosidade, economicidade e eficiência para a administração.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias à contratação do serviço por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 A presente aquisição/contratação não demanda qualquer contratação correlata ou interdependente.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Inexistem impactos ambientais diretos ou potenciais advindos da contratação pretendida, face às características dos materiais que a compõem.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pleiteada **é viável e necessária** ao atendimento da demanda da Câmara Contratante, privilegiando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

19.1 – A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

20. DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



20.1 A manutenção deverá **ser executada em até 15 (dez) dias**, após emissão de Autorização de Fornecimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de março de 2025

Sara Lorenzoni Zavarize

Assessoria Administrativa

